

*segunda-feira, 28 de novembro de 2016 – 17:47*

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Processo nº 2016.115.000280-P-PR**

**Assunto: Pregão nº 039/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas, sem fornecimento de material, consubstanciada na disponibilização de pessoal, sob regular vínculo de emprego, para atendimento aos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com exceção da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal de Saúde.

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 330.004/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** das impugnações interpostas pela empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, através do processo 2016.115.007591-1-PA e por JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA, através do processo 2016.115.007608-3-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2016.

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**

**= Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos=**